

PORTARIA Nº. 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 03/03/2025

Edição: 3791

Ano: XVII

*CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
SERVIDOR **JESSE ARQUIMEDES BOY** E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

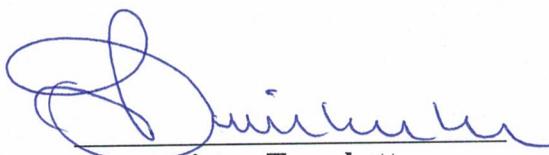
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de **JESSE ARQUIMEDES BOY**, com fulcro no artigo 52, com proventos calculados com base nos artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 092, de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2025. (Processo 2025.04.05387P).

Sete Quedas - MS, 28 de fevereiro de 2025.



Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Decreto 154/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 035/2025.****ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA :****Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN):Presidente: **ROBSON GERMANO SANTIAGO;**Membro: **ADRIANA MARTINS RODRIGUES;**Membro: **ADRIANA BUFFALO DA COSTA****Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.**Art. 3º** - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2022.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 996/2025 - (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2025 - PROJETO DE LEI Nº 002/2025) .****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 993 /20 24 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal **APROVO U** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender a programação constante desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64. Criando-se a seguinte ação orçamentária e respectivos elementos de despesa:**0212 Secretaria Municipal de Assistência Social****04.08.122.0007.2058.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****§ 1º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.**Art. 2º .** A destinação dos recursos de que trata essa Lei será visando adequar o orçamento de 2025 para melhor atender a atual necessidade de desenvolvimento das ações sociais realizadas por meio do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, 28 de fevereiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**PORTARIA Nº. 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JESSE ARQUIMEDES BOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de JESSE ARQUIMEDES BOY, com fulcro no artigo 52, com proventos calculados com base nos artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 092, de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2025. (Processo 2025.04.05387P).

Sete Quedas - MS, 28 de fevereiro de 2025.

Airton Trombetta

Diretor Presidente IPSSQ

Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana